

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

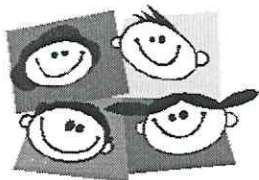
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 –
Maurício de Nassau, Caruaru - PE
Fone/Fax 3719-1742

1

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**
2 **DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU-PE, REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO**
3 **DE 2023**

4 Às quinze horas do dia 08 de dezembro de 2023 participaram os/as seguintes conselheiros/as:
5 na sede do COMDICA estiveram presentes: Paulo Augusto Santos Silva (SDSDH) (presidente),
6 Clemilton Fernando Barbosa (CEPA) (secretário), Ubirajara Lima (Lar da Criança), Amanda
7 Marques dos Santos (ICIA), Danyelle Soraya Monteiro (SEFAZ), remotamente: Verônica Alves
8 da Silva (COMVIVA), Dirceu Lemos (OAB), Rubenísio Medeiros (SEDUC), Guilherme Henrique
9 (SAD); Jessica Luna (da equipe técnica do Conselho) estava também fisicamente presente. A
10 conselheira Maria Adriene Ferreira Maciel (Igreja) justificou sua ausência, por estar participando
11 da XIII Conferência Nacional da Assistência em Brasília. O presidente deu as boas-vindas e
12 apresentou a pauta da reunião: (a) Apresentação do Projeto “AdolEssência’ Ativa 2024”,
13 proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) –
14 Representantes da SDSDH, Ana Paula Ferreira e Márcio Rubens, discorreram sobre o mesmo,
15 enfatizando o objeto: adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, que atendam aos critérios
16 definidos, quais sejam adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – MSE em Meio
17 Aberto (respeitada à excepcionalidade do atendimento de pessoas de 18 a 21 anos, conforme
18 prevê a lei e que estejam na condição de cumprimento de MSE), e egressos destas medidas até
19 18 anos incompletos; adolescentes oriundos/as de Serviços de Acolhimento Institucional ou
20 Familiar; adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos; adolescentes de
21 famílias inscritas no Cadastro Único de Benefícios Socioassistenciais. Destacaram, ainda, que
22 o trabalho de fomento a autonomia e protagonismo junto aos/às adolescentes irão considerar os
23 seguintes eixos: profissionalização, participação sociopolítica e inserção cultural. Prever o
24 projeto atender diretamente até 100 (cem) adolescentes Submetido à votação, o projeto foi
25 aprovado por unanimidade pelos/as conselheiros/as. A ideia, pois, é contribuir com a autonomia
26 de adolescentes, jovens (até 21 anos de idade, excepcionalmente), inclusive egressos e que
27 cumprem medidas socioeducativas em meio aberto. Foi um projeto, conforme apontou Ana
28 Ferreira, “bebeu do Juventude Vitalina”. As dúvidas de membros da comissão de análise de
29 projetos foram tiradas, bem como de outros/as conselheiros/as que se manifestaram. Verônica
30 recordou, ainda, que, tanto as secretarias do município quanto às organizações sociais, podem
31 apresentar projetos, para além da disponibilidade de editais. Por fim, Márcio Rubens informou
32 que a Secretaria (SDSDH) está reativando a coordenação de juventude, para não deixar
33 descoberto este público. O projeto “AdolEssência’ Ativa 2024”, pois, foi aprovado por
34 unanimidade. O presidente Paulo aproveitou para convidar todos/as os/as conselheiros/as para
35 o evento do dia 18 de dezembro, às 16 horas, no SENAC Caruaru. Trata-se da assinatura do
36 Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional entre o Sistema Fecomércio/SESC/SENAC,
37 Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru, Prefeitura de Caruaru, FUNASE,
38 COMDICA e o COMVIVA, que tem como objetivo promover ações de capacitação, cultura, lazer
39 e esportes para jovens em situação de vulnerabilidade social do município de Caruaru.
40 Aproveitando a ocasião, dois outros convites foram disponibilizados: o do ICIA (Amanda) para o
41 lançamento da Plataforma Teleoncoped, que objetiva acelerar o atendimento de casos suspeitos
42 de câncer infantojuvenil na Rede Municipal de Saúde de Caruaru (11/dez., às 10 horas, no

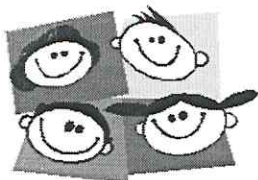
Guilherme



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 –
Maurício de Nassau, Caruaru - PE
Fone/Fax 3719-1742

1 auditório do ICIA) e do CEPA (Clemilton) para a participação na Mostra de Arte e Cultura (11 e
2 12/dez., na sede da organização social). (b) Solicitação de Termo Aditivo e troca de rubrica a
3 pedido da SDS DH, para o projeto Ampliando a Rede – Colocado em votação, a conselheira
4 Danyelle Soraya Monteiro (SEFAZ) se absteve de votar por não ter tido acesso ao projeto. Os/as
5 demais conselheiros/as aprovaram, tendo sido, pois, aprovado o pleito solicitado, conforme
6 pareceres lidos na reunião. Parecer Jurídico Nº 12/2023: “[...] não há impedimentos previstos
7 para aprovação do remanejamento de valores propostos na solicitação”. Parecer Descritivo da
8 Comissão de Análise de Projetos: “Esta Comissão, analisando o conteúdo formal do referido
9 projeto, destacando as justificativas apresentadas através do ofício nº 0244/2023 – SDS DH/PJV,
10 bem como, por constar-se através do cronograma de desembolso não haver qualquer ônus ao
11 Fundo Municipal, tratando-se de mera reprogramação de uso da verba remanescente, nada
12 obsta, emitindo PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação e conseguinte celebração de Termo
13 Aditivo”. O saldo remanescente que seria utilizado para material permanente será empregado,
14 portanto, em material de consumo. Solicitação aprovada pelo pleno. (c) Aprovação da
15 Resolução de nº 78 e revogação de nº 59, que trata das cartas de captação de recursos –
16 Abertas as discussões, Amanda sugere que as organizações possam emitir até 03 (três) cartas,
17 com objetos distintos, sendo necessário, no seu entendimento, explicitar na resolução esta
18 possibilidade. Dirceu sugere, com o que concorda Danyelle, que o projeto deve incluir (art. 5º):
19 metas e ações. Está previsto, ainda, conforme Jéssica Luna, um novo manual de prestação de
20 contas a ser elaborado e disponibilizado pela Controladoria do Município. A prestação de contas,
21 recorda Dirceu, está já prevista no edital, segue a Lei do MROSC. E será incluído o modo de
22 prestação de contas, finaliza Jéssica, na resolução. Verônica mencionou a preocupação de só
23 cobrar prestação de contas às organizações sociais, devendo se estender a todos os projetos,
24 ainda que governamentais. Jéssica Luna esclareceu que estávamos utilizando o manual da
25 SDS DH, para todos os projetos, governamentais ou não. E que o novo pautaria as prestações
26 dos projetos, de todos. Verônica acentua que no plano de ação não aparecem contribuições
27 para outras organizações, sendo necessário também essa inclusão. Clemilton, fazendo uso da
28 palavra, acrescenta que o artigo 8º (“Do montante total captado, 20% será destinado a
29 manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”) precisaria sofrer
30 alteração. Porque na justificativa dos votos para a manutenção da retenção de 20% (ata da
31 reunião extraordinária de 06/nov./2023) foi argumentado a necessidade e importância de que o
32 recurso retido pudesse alcançar outras organizações, e mesmo algum projeto que o COMDICA
33 julgasse de interesse, como, por exemplo, campanhas em prol dos direitos das crianças e
34 adolescentes, não manutenção do Conselho. Amanda e Ubirajara foram conselheiros/as que
35 verbalizaram explicitamente concordância com a memória trazida. Dirceu manifestou
36 preocupação em relação à destinação específica, pela impossibilidade, em seu entendimento,
37 de que não poderiam utilizar, por ex., para uma formação. Financiamento de projetos,
38 campanhas, promoção de eventos de todo o sistema de garantia de direitos, acrescenta Dirceu,
39 são usos possíveis para o recurso retido, bem como outros que cheguem ao Fundo. Paulo
40 recorda que todo o recurso captado não pode ser utilizado com despesas administrativas, para
41 a manutenção do Conselho, conforme normativa legal, com o que concordou Dirceu. Já há na
42 prática esta separação, duas contas, uma para o Fundo e outra manutenção do Conselho,



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 -
Maurício de Nassau, Caruaru - PE
Fone/Fax 3719-1742

1 despesas administrativas – tranquilizaram. Será acrescido, pois, a normativa legal que impede
2 confusão interpretativa. Verônica expõe, como já o fez outrora, a necessidade do plano de ação
3 e a lei orçamentária anual, nestes instrumentos não têm aparecido o aporte às organizações. É
4 esta lacuna, defende a conselheira, que está acontecendo. Em relação às cartas de captação
5 vigentes não perderão a validade mediante a aprovação e publicação da nova resolução. A nova
6 carta, portanto, precisará, obviamente, adequar-se à resolução atual. Foi aprovada a resolução
7 de que trata o ponto de pauta (c) com as alterações sugeridas. (d) Apresentação e aprovação
8 do Edital nº 03/2023 – Trata-se de chamamento público por chancela para aprovação da Carta
9 de Captação de Imposto de Renda – Foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o presidente
10 agradeceu a participação das pessoas e deu por encerrada a reunião. Encerrada a reunião, eu,
11 Cleilton Fernando Barbosa Tabosa, secretário, lavrei a ata que, após lida e aprovada, será
12 assinada por mim e pelos demais conselheiros/as.

Cleilton Fernando Barbosa Tabosa

Guilherme Henrique V. de Franca

Danyelle Souza Monteiro

Cleilton F. B. Tabosa

[Signature]

Paulo S. S. Silva